

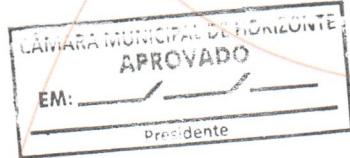
 CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº082/2022	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Horizonte para o Exercício Financeiro de 2023, na forma que indica.	PODER EXECUTIVO
--	---	------------------------

PARECER N° 048/2022

RELATÓRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIBRADO NA SESSÃO
Em: _____ / _____ / _____
Presidente



Trata-se o referido Projeto de Lei que "**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Horizonte para o Exercício Financeiro de 2023, na forma que indica.**" O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e a emissão do parecer

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete, conforme inciso II alínea a do Regimento Interno da Câmara Municipal."

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 082/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

Presidente: EDSON CARLOS DE ALMEIDA - REPUBLICANO;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Membro: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – PTB.



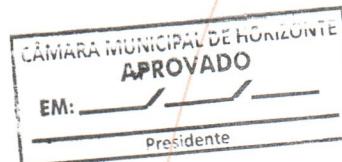
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº082/2022	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Horizonte para o Exercício Financeiro de 2023, na forma que indica.	PODER EXECUTIVO
--------------------------------------	--	------------------------

PARECER nº 069/2022 - Referente ao PROJETO DE LEI N° 082 /2022 do Poder Executivo

RELATÓRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: _____ / _____ / _____
Presidente



Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo, que encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta Comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 55 A aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões; [...]"

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 082/2022**, do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Vice-Presidente: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;

Membro: JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE